

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Sala 106 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3291-8952 - <http://www.proae.ufu.br> - [proae@proae.ufu.br](mailto:proae@proae.ufu.br)**EDITAL PROAE Nº 6/2020**

15 de setembro de 2020

Processo nº 23117.053993/2020-62

**PREÂMBULO**

A Pró-reitoria de Assistência Estudantil, por meio da Divisão de Promoção de Igualdades e Apoio Educacional (DIPAE), sob supervisão da Pró-Reitoria de Graduação e a Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-raciais (DIEPAFRO) fazem saber aos alunos dos cursos de graduação interessados, que estão abertas as inscrições para seleção de discentes, preferencialmente cotistas (PPI) dos cursos de graduação em Pedagogia, Psicologia ou de quaisquer Licenciaturas, em acordo com o item 5.2.1 do EDITAL Nº 4/2020/PROGRAD/DIREN/DIFDI, que normatiza o Programa de Bolsas de Graduação (PBG) para a Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-raciais (DIEPAFRO), conforme o Processo nº 23117.047989/2020-65.

**1. DO OBJETO**

1.1. Bolsistas para participar do projeto de ensino intitulado de **transformar modos de ser, estar e viver de graduando cotista PPI [1]: atendimento pedagógico aos que estão na condição de risco acadêmico [2]**, selecionado sob o nº 1255.

1.2. [1] Graduando cotista PPI Modalidades de ingresso na UFU, constituídas de Pretos/Pardos/Indígenas (PPI), prioritariamente os (as) estudantes assistidos. É um desafio para esses estudantes permanecerem bem no meio acadêmico, sem reprovações constantes e com performance exitosa garantidora de uma formação significativa e transformadora capaz de fazer frente ao racismo estrutural permeado em todos os âmbitos sociais (Projeto Nº 1255, p. 4).

1.3. [2] Nesse plano de ensino, designa-se o risco acadêmico como condições de graduandos com desempenho estudantil baixo em razão de reprovações (por notas, por frequência, por ambos), de trancamentos de matrícula (parcial, total) e, às vezes, de processo de jubramento com possibilidade de evasão (Projeto Nº 1255, p. 5).

**2. DAS VAGAS**

2.1. Quatro vagas para discentes bolsistas, **sendo três exclusivamente para estudantes cotistas PPI**, e quatro vagas para discentes colaboradores.

2.2. Discente bolsista é o estudante que será contemplado com uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por um período de 03 meses.

2.3. Discente colaborador é o discente participante do projeto sem o recebimento de bolsa.

**3. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) PARTICIPANTES**

3.1. Preencher, imprimir, assinar, colher assinatura do orientador e entregar o Termo de Compromisso.

3.2. Participar integralmente das atividades do projeto, tais como desenvolvimento de ações e produção de relatórios.

- 3.3. Desenvolver as atividades de acordo com a proposta apresentada pelo orientador do projeto.
- 3.4. Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se, periodicamente, com a equipe executora.
- 3.5. Comprometer-se na elaboração de trabalhos a serem apresentados em eventos acadêmicos.
- 3.6. Apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma do programa, disponibilizado no Portal PROGRAD.

#### 4. **DOS REQUISITOS DO(A) ESTUDANTE PARA CONCORRER À BOLSA**

- 4.1. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia.
- 4.2. Não acumular bolsas de outros programas internos ou externos à UFU, excetuadas as bolsas de assistência estudantil (alimentação, moradia, transporte etc.).
- 4.3. Não ter vínculo empregatício com qualquer instituição.
- 4.4. Dispor de 20 horas semanais para as atividades do projeto.
- 4.5. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a) orientador(a) do projeto.

#### 5. **DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas nos dias 16 e 17 de setembro de 2020, por meio do e-mail institucional [dipae@proae.ufu.br](mailto:dipae@proae.ufu.br), escrevendo no **assunto** "*Participação na seleção de bolsista*" e se é "*cotista (PPI)*" ou "*não cotista (PPI)*".

#### 6. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- 6.1. Cópia da carteira de identificação.
- 6.2. Cópia do CPF.
- 6.3. Cópia do histórico escolar de graduação.
- 6.4. Carta de Intenções e comprovante da modalidade de ingresso, para os participantes cotistas (PPI).

#### 7. **DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1. Análise do histórico escolar e da carta de intenções, considerando os Anexos I e II.
- 7.2. Serão classificados os estudantes conforme o item 2 e a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos.
- 7.3. Em caso de empate terá preferência o discente com maior idade.
- 7.4. Os quatro primeiros colocados receberão a bolsa e do quinto ao oitavo serão colaboradores, se pretenderem participar do projeto, não bolsistas.
- 7.5. Os demais classificados ficarão em lista de espera.

#### 8. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 8.1. Os resultados serão divulgados no dia 18/09/2020 a partir das 17 horas, nos endereços eletrônicos <http://www.proae.ufu.br> e <http://www.comunica.ufu.br>.

#### 9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O orientador do projeto selecionará, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, os estudantes que participarão do projeto e irá cadastrá-los até o dia 21/09/2020 no portal <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>.

9.2. O discente bolsista deverá providenciar conta bancária do tipo corrente de sua titularidade, em qualquer banco, para o recebimento mensal da bolsa.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari, Pró-Reitor(a)**, em 15/09/2020, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Neto Ferreira dos Santos, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 15/09/2020, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allyne Rodrigues Ribeiro Felix, Diretor(a)**, em 16/09/2020, às 06:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Klênio Antônio Sousa, Coordenador(a)**, em 16/09/2020, às 07:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2259677** e o código CRC **403F910F**.

## ANEXOS AO EDITAL

### I) AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO(A) DISCENTE

CRA	PONTUAÇÃO
90 a 100	3,0
80 a 89	1,5
70 a 79	1,0
60 a 69	0,7
50 a 59	0,5
40 a 49	0,3
Abaixo de 40	0

### II) AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES DO(A) DISCENTE

A carta de intenções, também, tem o caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do projeto de ensino **Transformar modos de ser, estar e viver de graduando cotista PPI: atendimento pedagógico aos que estão na condição de risco acadêmico**, considerando sua formação universitária e a importância dos desafios da inclusão efetiva desses graduando em práticas educativas, de modo que eles possam executar sistematicamente suas atividades acadêmicas, diminuindo assim o risco de reprovações sucessivas. O texto apresentado deve ser original.

<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a participação na seleção de bolsista cotista (PPI); Sistematização e articulação de ideias; Correção gramatical; Estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez; Coerência no encaminhamento lógico da argumentação.
<b>PONTUAÇÃO</b>	Até 3,0 pontos.

---

**Referência:** Processo nº 23117.053993/2020-62

SEI nº 2259677